

**LEI Nº. 1.402/2015**

**de 09 de junho de 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte à Servidora Municipal com necessidades especiais e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte à Servidora Municipal Fátima Regina Batista para que esta possa desempenhar suas funções no cargo de Técnica em Enfermagem junto ao Posto de Saúde Central.

Parágrafo único: O transporte prestado se dará através de uso de veículo próprio do Município, cujo itinerário se dará da casa da servidora até o local de trabalho e vice versa, única e exclusivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí/RS, 09 de junho de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.